LEI Nº 2.351, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕESGERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima Receita e fixa Despesa do Município de Cachoeiras de Macacu no valor de R$ 225.044.262,54 (duzentos e vinte e cinco milhões, quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), para o exercício financeiro de 2018, nos termos do § 5º, artigo 165 da Constituição Federal.

Título II

DA ESTIMATIVA DE RECEITA E DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Capitulo I
Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes, estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R$ 225.044.262,54 (duzentos e vinte e cinco milhões, quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º - As Receitas estão estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Resumo Geral da Receita.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, de acordo com o desdobramento na formada legislação em vigor.

Capítulo II
Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 225.044.262,54 (duzentos e vinte e cinco milhões quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), classificadas nos grupos de despesa, em conformidade com as Portarias Interministeriais vigentes.

Art. 6º - As Despesas estão fixadas por Categoria Econômica, conforme o disposto no Resumo Geral da Despesa.

Art. 7º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a legislação vigente.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURADE CRÉDITO ADICIONAL

Art. 8º - (VETADO)

§ 1º - (VETADO)

§ 2º – (VETADO)

§ 3º - (VETADO)

Art. 9º - O Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial no final do exercício de 2017, será utilizado preferencialmente para suprir as dotações dos programas iniciados no exercício de 2017.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único

Art. 10° - Fica fixado no mínimo em 0,5% (cinquenta centésimo por cento) da receita corrente líquida, o valor da reserva contingência, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 11 - Durante o exercício de 2018 o Poder Executivo poderá realizar operações de crédito, desde que autorizado por Lei Específica e atendido o limite estabelecido no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 12 - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.
Art. 13 - Poderão ser realizadas alterações na estrutura do Poder Executivo, com vistas a conferir maior agilidade à máquina administrativa, desde que sem aumento da despesa prevista nesta Lei para o Órgão no qual ocorra mudança.

Art. 14 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

CACHOEIRAS DE MACACU, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

QUADRO DE APRESENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
(VETADO)

QUADRO DE APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO
RECEITA CONSOLIDADA
(VETADO)

QUADROS DE APRESENTAÇÃO
RECEITA E DESPESA CONSOLIDADA
(VETADO)

QUADRO DE APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO RECEITA E DESPESA ORÇAMENTO FISCAL (VETADO)

QUADRO DE APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO RECEITA E DESPESA ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (VETADO)

QUADRO DE APRESENTAÇÃO
DESPESA CONSOLIDADA
(VETADO)

Q.D.D
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
LEGISLATIVO
(VETADO)

Q.D.D
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL
(VETADO)

Q.D.D
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
AUTARQUIAS
(VETADO)

Q.D.D
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
FUNDAÇÃO
(VETADO)

Q.D.D
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
FUNDOS
(VETADO)